



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 725, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre suplementação de Verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN? Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1978, conforme autógrafo nº 21/78:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

	Iluminação Pública	
10-	Habitação e Urbanismo	
60-	Serviço de Utilidade Pública	
327-	Iluminação Pública	
3132.00-	Outros Serviços de Terceiros.....R\$	5.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"


a)	Diretoria de Obras	
10-	Habitação e Urbanismo	
07-	Administração	
025-	Edificações Públicas	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
4110.00-	Obras Públicas	
4110.01-	Conclusão das Obras do Hotel Municipal:.....R\$	5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de dezembro de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretário